

comprovativo da posse das habilitações literárias e currículo, detalhado e comprovado.

9.3 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, à excepção do das habilitações literárias, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

10 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 3 implica a exclusão do concurso nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final — átrio do edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva.

13 — Candidatos com deficiência — nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência deverão declarar no respectivo requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; deverão ainda os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 — capacidades de comunicação/expressão.

14 — Composição do júri:

Presidente — Rui César de Sousa Albergaria e Castro, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Manuel da Costa Moreira da Rocha Correia, vereador, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Cristiana Teixeira da Silva Ferreira, técnica superior de ciências da educação.

Vogais suplentes:

Adão Manuel Alves dos Santos, técnico superior/jurista.

Maria da Conceição Ribeiro Teixeira, técnica superior de sociologia.

15 — Consulta da BEP — pedido efectuado em 18 de Maio de 2007, registado sob o n.º 6091, tendo resultado na emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César de Sousa Albergaria e Castro*.

2611029154

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso n.º 12 722/2007

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 28 de Junho de 2007, foi deferido, a partir de 1 de Julho de 2007, o pedido de exoneração do lugar de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira de desenhador, do grupo de pessoal técnico-profissional, escalão 1, índice 222, apresentado por Carlos Alberto de Jesus Rodrigues da Silva, pelo que ficou vago, no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, um lugar de desenhador.

2 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

2611029204

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 12 723/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Junho de 2007, foi nomeado, precedendo concurso, o funcionário José Alberto Andrade Cruz Henriques na categoria de técnico profissional principal (animação cultural).

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611029037

Aviso n.º 12 724/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Junho de 2007, foram nomeados, precedendo concurso, os funcionários abaixo indicados para a categoria de jardineiro principal:

Cremilde da Assunção Paredes Soldado Torrinha.

Digna de Jesus Cachapa Abreu Monteiro.

Fortunata Maria Caixinha Pintado Dias.

Gertrudes Maria Caixinha Graça Latas.

Inácia Maria Rebocho.

Jorge Miguel Pinheiro Rebocho.

José Luís Lopes Soldado.

José Mourão Saúde Manuel.

Maria Catarina Martins Faria.

Maria João Rebocho Tristão.

Maria de Lurdes de Sousa Fialho Dias.

Maria Palmira Ferreira Coelho.

Reinaldo José Seco Pão Mole.

Rosete Maria Fialho Sacristão.

Rodrigo José Penetra Tareco.

Sérgio Miguel Carrageta Correia.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611029020

Aviso n.º 12 725/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Junho de 2007, foi nomeada, de acordo com o estabelecido no artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a funcionária Paula de Castro e Silva na categoria de arquitecto paisagista assessor principal.

A presente nomeação produz efeitos reportados a 1 de Julho de 2007, data da cessação do exercício das funções dirigentes que desempenhava, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Espaços Verdes e Qualidade Ambiental.

27 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611029074

Aviso n.º 12 726/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Junho de 2007, foi reclassificado Jorge Miguel Grilo Cavaco na categoria de limpa colectores, nos termos dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O funcionário deve tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto pelo Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611029039

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 12 727/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano Assento-Penacova
Discussão pública

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período

de discussão pública relativa à alteração da operação de loteamento, requerida por António José Silva Miranda, para o lote 2 referente ao loteamento n.º 3/03, em nome de Carlos Alberto Pinto Correia.

É alterada a implantação do anexo previsto para o referido lote, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido, o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

28 de Junho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.
2611029168

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 12 728/2007

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (generalista), precedido de estágio, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, remunerado pelo escalão 1, índice 295, e pelo escalão 1, índice 222, durante o estágio.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao concurso será aplicável o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 31 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 265/88, de 28 de Junho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido, quando exigíveis, os deveres militares ou de serviço cívico;
- e) Não estar inibido ou interdito para o exercício de funções públicas;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Especiais — os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sendo as condições de trabalho as vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989, que se resume no seguinte: exerce funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça de Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar a identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data da emissão e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone) a referência ao concurso a que se candidata e a data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, anexando fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeito de avaliação curricular;

d) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 4.1 do presente aviso, designadamente os mencionados nas alíneas a), b), d), e) e f), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um.

8.2 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal.

9 — A selecção dos candidatos será efectuada através dos seguintes métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais, não excederá sessenta minutos, classificada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre o seguinte programa: direitos e deveres dos funcionários, agentes e contratados; atribuições e competências das autarquias locais; regime de férias, feriados e faltas; relação jurídica de emprego; Estatuto Disciplinar; Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 218/98, de 17 de Julho, e 409/91, de 17 de Outubro;

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Código do Trabalho e respectiva regulamentação;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9.3 — A avaliação curricular consiste na apreciação pelo júri do concurso do *curriculum vitae* de cada candidato.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.5 — Constitui factor preferencial na selecção dos candidatos a posse do curso de Design da Comunicação e Técnicas Gráficas.

10 — Os critérios de avaliação e classificação, quer da avaliação curricular quer da entrevista profissional de selecção, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos que a solicitarem.

11 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada método de selecção, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCG + AC + EPS}{8}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PEC = prova de conhecimentos gerais;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão notificadas aos concorrentes através de alguma das formas previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio deverá ter a duração de um ano, com carácter probatório e obedece ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, integrando, a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

13.2 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido no número anterior, no lugar de técnico de 2.ª classe (generalista).

13.3 — A avaliação e a classificação final dos estagiários serão feitas pelo júri do estágio, que tem a mesma composição do júri do concurso, e ponderará os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Resultado da formação profissional, caso tenha tido lugar.